



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 110/88

Súmula: REAJUSTA EM 30% (TRINTA POR CENTO) OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCUPEM CARGOS EM COMISSÃO.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei... Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica reajustado em 30% (trinta por cento), os salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT., que ocupem cargos de provimento em comissão e funções de preenchimento em confiança.
- Artigo 2º - O Reajuste vigorará a partir de 01.06.88 e incidirá sobre os vencimentos de Fevereiro de 1.988.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 10 de junho de 1.988.

EDSON SANTOS

Prefeito Municipal